

São Paulo, 9 de setembro de 2025.

DECLARAÇÃO DE SEGURO

Declaramos para os devidos fins que SCHREIBER LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 10349430000177, contratou nesta Seguradora o seguro de **RC-V (Transportador)**, com vigência a partir das **24h00m de 09/09/2025 até as 24h00m 09/09/2026** que amparam suas operações de transporte rodoviário de carga, em todo o território nacional brasileiro, desde que cumpridas as cláusulas contratuais previstas **na apólice em emissão através do número da Proposta** abaixo identificada:

RC-V: Responsabilidade Civil Geral – Veículo (Transportador)
Proposta nº

De conformidade com a Cláusula 12ª – Limite Máximo de Responsabilidade, das Condições Gerais e item 4 – Limite Máximo de Indenização, das Condições Especiais contratada, ficam estabelecidos os Limites Máximos de Indenização, os quais correspondem as Importâncias Seguradas por viagem/embarque, conforme seguem:

Danos Materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Danos Corporais: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

OBSERVAÇÃO: A finalidade desta declaração é apenas de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições da apólice mencionada, entre elas, averbação e pagamento de prêmio.

Atenciosamente,



Adriano Yonamine
Diretor Técnico



Tatiana Rosa Pinheiro Kusaba
Superintendente Técnico